



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

---

**Estudo Técnico Preliminar - DA-CG/DA/DG/DPG**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à Contratação da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República para a prestação dos serviços de publicação no Diário Oficial da União - DOU de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, exclusivamente eletrônico e será publicado no sítio eletrônico da Imprensa Nacional por intermédio do sistema INCom.

**2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 A contratação apresenta previsão no Plano de Contratações Anual previsto por este Departamento Administrativo, com as contratações à serem realizadas no exercício de 2025.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de **Inexigibilidade de licitação**, de empresa especializada na prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**3.2 A contratada deverá apresentar as seguintes funcionalidades:**

- Possibilidade de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU);
- Geração automática de relatórios de publicação contendo: o tamanho das publicações por coluna x centímetros, a data da publicação, o veículo e o ato;
- Mecanismos para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos publicados;
- Realização de transações eletrônicas seguras, consoante a MP nº 2.200-2/01; e
- Possibilidade de integração com outros sistemas da Administração Pública.

### 3.3 A contratada deverá apresentar os seguintes Requisitos técnicos:

- Interface amigável para a seleção do veículo de publicação e inclusão dos atos a serem publicados;
- Banco de dados para armazenamento dos atos publicados e dos relatórios de publicação;
- Sistema de segurança que garanta a confidencialidade e integridade dos dados transmitidos; e
- Integração com o sistema de gestão documental da Administração Pública.

### 3.4 Garantias da Contratada:

- A contratada deve garantir a compatibilidade do sistema com os requisitos do DOU;
- A contratada deve prestar suporte técnico para a configuração e utilização do sistema;
- A contratada deverá garantir a segurança da informação, incluindo: Confidencialidade: as informações só devem ser acessíveis aos usuários autorizados, Integridade: as informações só devem ser modificadas por usuários autorizados e de forma controlada e Disponibilidade: as informações devem estar disponíveis para os usuários autorizados quando necessário;
- A contratada deverá implementar medidas de segurança para proteger o sistema contra ataques cibernéticos, como: Firewall, Antivírus, Controle de acesso e Criptografia de dados;
- A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, incluindo: Suporte técnico corretivo, Suporte técnico evolutivo, atendimento ao usuário; e
- A contratada deverá considerar os princípios da sustentabilidade na implantação e operação do sistema, como: Eficiência energética, Uso racional de recursos naturais, e Minimização de impactos ambientais;

## 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Tabela 1** - Levantamento de publicações realizadas no período de junho de 2023 a junho de 2024.

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
01	04	11	03	01	02	07	0	02	02	01	10	01

Fonte: Processo nº 003737/2022

4.1 Conforme demonstrado na Tabela acima, obteve-se um número de 45 publicações, no período de junho de 2023 a junho de 2024. Vale ressaltar que estima-se um aumento na quantidade de publicações desta Defensoria Pública, tendo em vista a perspectiva da destinação de novos recursos federais no ano subsequente, para tal, foi realizado um acréscimo de 20% (vinte por cento), neste quantitativo, que resultou num total de 54 (cinquenta e quatro) publicações anual;

4.2 Considerando que a contratação poderá ocorrer por prazo indeterminado, na forma do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de nova Nota de Empenho para o exercício subsequente, foi estimado um quantitativo para 5 (cinco) anos, resultando num total de 270 publicações;

4.3 Em análise realizada nas publicações realizadas no período de junho de 2023 a junho de 2024, foi verificado que aproximadamente 71% das publicações trataram-se de publicações de Extratos, que apresentam um tamanho de 5cm, com isso obteve-se um quantitativo de 1.350cm de publicações, conforme demonstrado abaixo:

45 publicações no período de 1 (um) ano (Junho 2023 a junho 2024)
+ 20% (estimativo) = 54 publicações
54 publicações x 5 anos = 270 publicações
270 x 5cm = <b>1.350 cm</b>

4.4 Considerando PORTARIA IN/SG/PR Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União.

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de prestação de serviços, pela Imprensa Nacional, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, por intermédio do sistema INCom.	cm	1.350	R\$ 38,92	R\$ 52.542,00
Valor Total: <b>R\$ 52.542,00</b> (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais).					

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

5.1 A Imprensa Nacional é o órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União – DOU, por disposição legal do art. 2º do Decreto nº 9.215/2017, o que resta caracterizada a impossibilidade de competição, sendo, no caso, hipótese de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, disciplinada no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021;

## 5.2 Seguem acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU que autorizam a contratação da Imprensa Nacional por inexigibilidade de licitação:

ACÓRDÃO nº 1.776/2004 – TCU – Plenário

“9.1.1 – nas contratações de abastecimento de água, de correios e telégrafos e de publicação na Imprensa Nacional, o fundamento para a inexigibilidade de licitação deve ser o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;” (grifo nosso)

ACÓRDÃO Nº 5249/08 – TCU – Primeira Câmara

“9.5.15. enquadre corretamente, como de inexigibilidade, nos respectivos processos as hipóteses de contratação direta de serviços de Correios, Água e Imprensa Nacional, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, e não de dispensa de licitação;”. (grifo nosso)

## 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor da contratação será de **R\$ 52.542,00** (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais); e

6.2 O valores unitários utilizados para compor o valor da contratação seguem o disposto na PORTARIA IN/SG/PR Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União.

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução escolhida e a ser adotada pela Administração é a contratação da **IMPrensa NACIONAL DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria - Geral da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, pelo fato desta deter a competência para a publicação do Diário Oficial da União, conforme Decreto nº 9.215/2017; e

7.2 A Contratação deverá ocorrer por **Inexigibilidade de Licitação** com fundamento, no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e subsidiariamente pela Orientação Normativa 69/2021 da AGU – Advocacia Geral da União, visto que seus valores não ultrapassam os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A Imprensa Nacional é o único órgão autorizado e competente para realizar a publicação oficial no DOU. O serviço prestado é único, não havendo possibilidade de fragmentação ou concorrência para a execução dessa função específica, conforme a legislação vigente. A divisão ou parcelamento da contratação violaria o princípio da **unicidade administrativa** e a **competência exclusiva** do órgão; e

8.2 O Decreto nº 9.215/2017 atribui à Imprensa Nacional, como órgão governamental, a competência para realizar a publicação do DOU, não sendo possível transferir essa função a outros prestadores de serviços sem comprometer a **legalidade** e a **eficácia** do processo administrativo. A contratação de outros fornecedores para a publicação do DOU poderia ser interpretada como uma violação ao princípio da legalidade e da **exclusividade administrativa**.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação de empresa especializada na realização de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, irá promover uma maior eficiência, clareza e acessibilidade das informações para a sociedade civil, onde se espera favorecer a transparência e o controle externo e social. Dessa forma, a sociedade poderá ter acesso facilitado às informações pertinentes, promovendo uma gestão pública transparente e responsável.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 As providências prévias ao contrato na contratação da Imprensa Nacional para a publicação no Diário Oficial da União, além de garantir a conformidade legal e orçamentária, também devem incluir a preparação e capacitação dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima; e

10.2 A capacitação dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima é uma providência essencial para garantir que a contratação da Imprensa Nacional para publicação no Diário Oficial da União seja gerida com eficiência e eficácia. Isso inclui o treinamento adequado sobre os procedimentos legais, o sistema de publicações e a gestão orçamentária e administrativa envolvida no processo. As medidas de capacitação visam não apenas assegurar o cumprimento das exigências legais, mas também melhorar a qualidade e a agilidade na execução dos atos administrativos, garantindo um serviço público mais transparente e eficiente.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação de uma empresa especializada para a realização de publicações no Diário Oficial da União (DOU) pode ter impactos ambientais indiretos, embora não seja diretamente uma atividade que cause degradação ambiental. Embora mais sustentável do que a versão impressa, ainda pode gerar alguns impactos ambientais indiretos associados ao uso de tecnologias, servidores e infraestruturas de dados, nesse sentido, algumas considerações podem ser feitas sobre os impactos dessa prática, especialmente no contexto de sustentabilidade e gestão ambiental:

Consumo de Energia Elétrica	
Possíveis Impactos	Ações mitigadoras
A publicação digital no DOU exige o uso de servidores para o processamento, armazenamento e distribuição das informações. Dependendo da infraestrutura utilizada	Para mitigar os danos ambientais associados ao <b>consumo de energia elétrica</b> , diversas ações podem ser implementadas, com foco na <b>redução do</b>

pela empresa especializada, isso pode resultar em um elevado consumo de energia elétrica. Se os servidores forem alimentados por fontes não renováveis, isso contribui para a emissão de gases de efeito estufa (GEE), como o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>).

**consumo energético**, na **eficiência energética** e na **utilização de fontes renováveis**, tais como: a utilização de equipamentos de baixo consumo energético e a implantação de programa de conscientização dos funcionários.

#### Consumo de Recursos em Equipamentos Eletrônicos

A empresa especializada pode precisar de computadores, servidores, sistemas de armazenamento em nuvem, entre outros equipamentos para realizar as publicações digitais. A fabricação, transporte e descarte desses equipamentos envolvem o consumo de recursos naturais (metais, plásticos, etc.), além de emissões de carbono associadas à sua produção e logística.

Assegurar que os equipamentos de TI sejam reciclados de maneira responsável e que os resíduos eletrônicos sejam destinados corretamente. O foco deve ser na escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de energia renovável e a gestão eficiente de recursos.

**12.2 Benefícios Ambientais da Publicação Digital:** Embora existam impactos ambientais associados à publicação digital, ela ainda apresenta vários benefícios comparados com a versão impressa:

- **Redução do Consumo de Papel:** A eliminação do papel para a publicação no DOU é um ganho ambiental significativo, pois evita o desmatamento, o consumo de água e a emissão de gases de efeito estufa ligados à produção de papel.
- **Redução de Resíduos Sólidos:** A publicação digital elimina a necessidade de distribuição física de exemplares, reduzindo o volume de resíduos gerados e evitando o impacto associado ao transporte e descarte de publicações impressas.
- **Acesso Imediato e Global:** A versão digital permite o acesso em tempo real de qualquer local, minimizando a necessidade de transporte físico e outros custos logísticos, com um impacto ambiental menor.

### 13 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ANÁLISE DE RISCO

13.1 Nos termos do art. 260, §1º, da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, e do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que o gerenciamento dos riscos pode ser dispensado considerando-se a baixa complexidade da contratação e o baixo valor, visto que seus valores a serem contratados “NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART 75, DA LEI 14.133/2021”.

### 14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

Em 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LUCAS LIMA TAVEIRA, Assessor Especial I**, em 11/12/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 11/12/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0639546** e o código CRC **EA6C8211**.